

**LEI MUNICIPAL Nº 3903
PROJETO DE LEI Nº 4171**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N. 3.852/2012.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 2º da Lei Municipal n. 3852, de 22 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, com exceção do §8º, do art. 1º da Lei 3711/2011, que entrará em vigor na data da assinatura desta lei.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de junho de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal